

Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 198/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Extremoz nº 2380, em 01.02.2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 01 de março de 2021.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

***Republicado por Incorreção**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE DISPENSA N.º 004/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.362.4870/0001-79.

Contratadas: WALLACE SANTOS PEREIRA - ME, CNPJ: 00.684.771/0001-45, com o valor estimado de R\$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais). IDEAL GRÁFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ: 02.574.121/0001-72, com o valor estimado de R\$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais). GRAFICA E EDITORA QUATRO CORES EIRELI, CNPJ: 26.408.616/0001-90, com o valor estimado de R\$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais).

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de materiais gráficos para atender à demanda dos usuários nos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R\$ 13.182,00 (treze mil cento e oitenta e dois reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 24, II.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses.

Pela Contratante: Regina Célia Guimarães – Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratada: Wallace Santos Pereira - ME, CNPJ: 00.684.771/0001-45. Ideal Gráfica e Editora Eireli, CNPJ: 02.574.121/0001-72. Gráfica e Editora Quatro Cores EIRELI, CNPJ: 26.408.616/0001-90

Extremoz/RN, 24 de fevereiro de 2021.

PODER LEGISLATIVO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, por intermédio da sua Presidente, Vereadora Damares de Sales, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

DECRETO Nº 002/2021

CONSIDERANDO agravamento da situação de pandemia decorrente da Covid-19, sobretudo diante da reconhecida limitação do sistema de saúde do nosso Estado e Municípios no tocante a quantidade de leitos para tratamento, especialmente o de Unidade de Terapia Intensiva – UTI;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Região Metropolitana de Natal ter atingido, desde o mês de novembro de 2020, um platô alto no número de casos, com a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos acima de 80%, alertando para um possível colapso de leitos na região;

CONSIDERANDO orientações medicas e científicas, como exemplo as recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, que amparam, o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, ampliando as medidas restritivas para a contenção da pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 09 de 21 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as medidas temporárias de previsão de contágio pela COVID-19 no âmbito do Município de Extremoz/RN;

CONSIDERANDO as necessidades da adoção de medidas imediatas, visando a contenção da propagação do vírus em resposta a emergência de saúde pública prevista no artigo 3º da Lei Federal de nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

8

ANO XI – Nº 2398 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2021

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o fechamento da Câmara Municipal de Extremoz/RN, no período de 1º a 14 de março do corrente ano, para a realização do procedimento de desinfecção de todas as suas instalações, estando reprimida a entrada de qualquer pessoa não essencial ao referido processo de desinfecção e limpeza.

Art. 2º - As sessões da Câmara Municipal sendo elas: ordinárias, extraordinárias ou solenes, serão realizadas de forma virtual com a participação dos vereadores e autoridades previamente convidadas.

Parágrafo primeiro - Durante esse período, os funcionários da Câmara irão realizar suas atividades de forma remota (home-office).

Art. 3º- Os casos omissos, poderão ser decididos pela Presidente da Câmara Municipal de Extremoz/RN;

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Extremoz/RN, 01 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADORA DAMARES DE SALES
PRESIDENTE